

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2009 DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA E INFORMATIZADA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO, COMPRA E ALMOXARIFADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. (Pregão Presencial /CNJ 24/2009 – Processo CNJ nº 333.655).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.960/0001-29, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Glaucia Elaine de Paula**, RG nº 24.354.701-8 SSP/SP e CPF nº 251.349.268-40, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 142, de 16 de dezembro de 2011, e art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n.º 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na SCRN 714/715, Bloco B, nº 48, Asa Norte, Brasília - DF, telefone (61) 2101-8800, inscrita no CNPJ sob o nº 24.936.973/0001 - 03, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, Sr. **Anderson Duarte Paniago**, RG nº 1.698.613 SSP/DF e CPF nº 124.134.531 - 72, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei nº 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo nº 333.655 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato de suporte técnico e manutenção continuada do software de Gestão ASI WEB – Automation System of Inventory, para os módulos de patrimônio mobiliário, almoxarifado e compras.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por **12 (doze) meses**, a partir do dia **30 de março de 2012**.

DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA TERCEIRA – A prorrogação objeto do presente aditivo não impede a continuidade da apuração de fatos cometidos anteriormente à sua celebração, que possam resultar na aplicação das penalidades previstas em contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Este termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, *26* de *março* de 2012.

Pelo **CONTRATANTE**

Glaucia Elaine de Paula
Diretora-Geral

Pela **CONTRATADA**

Anderson Duarte Paniago
Sócio